

## PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o Processo Seletivo do Curso de Doutorado para o 2º semestre de 2025, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital. As informações sobre o PPGQ/UFSCar (corpo docente, linhas de pesquisa, disciplinas, etc.) devem ser consultadas na página oficial do programa <[www.ppgq.ufscar.br](http://www.ppgq.ufscar.br)>, ou na secretaria por meio do e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br>.

ATENÇÃO: Serão aceitas duas modalidades de exame de conhecimentos gerais em química. Informações nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

### NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO

A Coordenação do PPGQ/UFSCar, atendendo ao disposto no Art. 2, § 2º, inciso X, do Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, baixa as seguintes normas:

#### I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O processo de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de título de mestre em Química ou em áreas afins para o curso de Doutorado do PPGQ/UFSCar.

#### II - DAS VAGAS

**Art. 2º** - Neste edital de seleção serão ofertadas 25 vagas para o curso de doutorado, distribuídas entre os docentes credenciados do PPGQ/UFSCar. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos até o preenchimento total de vagas.

**§ 1º** - Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no Art. 11 e Art. 12 deste edital.

#### III - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

**Art. 3º** - Após a divulgação do edital, pedidos de impugnação ou de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> até a data máxima indicada no cronograma deste edital. Não sendo apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo. Eventuais pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

#### IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

**Art. 4º** - Será inicialmente constituída uma Comissão de Seleção Preliminar composta por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A). O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção Definitiva a ser constituída por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A) em função das informações colhidas a partir do preenchimento do Anexo I. A Comissão de Seleção contará com a participação de no mínimo quatro docentes.

#### V - DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas até a data limite fixada no cronograma deste edital por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <<https://forms.gle/4QzCdLPRofQJyg9q9>>.

## PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

§ 1º - Os candidatos deverão entregar cópias digitais dos documentos listados no Apêndice B, no ato da inscrição, via formulário eletrônico, não podendo ocorrer em hipótese alguma a anexação extemporânea de qualquer documento. Na falta de qualquer documento obrigatório a inscrição será indeferida.

§ 2º - Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso em decorrência da aplicação do Art. 15 do Regimento Interno do PPGQ.

§ 3º - Cada candidato inscrito deverá informar via preenchimento do Anexo I se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção (Apêndice A), possui relações ou vínculos:

- i) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- ii) seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- iii) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- iv) seja sócio da mesma sociedade empresarial do candidato;

§ 4º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará:

- a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;
- b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, os motivos do indeferimento da inscrição.

§ 5º - Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas terão prazo estipulado no cronograma deste edital para apresentar recurso justificado contestando o indeferimento de sua inscrição.

§ 6º - A Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento, apontando sucintamente as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

## VI - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo compreenderá um exame de conhecimentos gerais em química. Esse exame poderá ser realizado de duas maneiras a critério do candidato: i) por uma prova organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar, como descrita no Art 7º; ii) por uma prova de Conhecimentos Gerais em Química realizada por meio do Exame Unificado de Química (EUQ), organizado pela Sociedade Brasileira de Química, especificada no Art 8º.

§ 1º - Será eliminado o candidato que não comparecer em pelo menos uma das duas provas.

§ 2º - Os candidatos poderão participar das duas modalidades de provas e para critérios de classificação será utilizada a maior nota.

§ 3º - O candidato que tiver a sua inscrição deferida estará automaticamente habilitado a realizar a prova organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar, mesmo que já tenha realizado o EUQ.

Art. 7º - Os candidatos que optarem pela modalidade 'i)' deverão realizar a prova de Química Geral, em modo presencial, no dia 08 de julho de 2025, das 14h30 às 17h30 no Departamento de Química da UFSCar (na UFSCar, campus de São Carlos).

§ 1º - Para esta modalidade, a prova de Química Geral será composta por 16 questões de múltipla escolha e abordará os seguintes tópicos: ligação química; geometria molecular e teorias de ligação; cinética química; equilíbrio químico e suas aplicações; termodinâmica química; química dos compostos de coordenação; química orgânica. As referências recomendadas são: (a) Petter Atkins e Loretta Jones, Princípios De Química - Questionando A Vida Moderna e o Meio Ambiente, Tradução da 5ª Edição Americana, Bookman, Porto Alegre, 2012. (b) Theodore L. Brown, H. E. LeMay Jr., Bruce. E. Bursten, Julia A. Burdge, Química, a Ciência Central, Tradução da 9ª Edição Americana, Prentice Hall, São Paulo, 2005. (c) John C. Kotz, Paul M. Treichel, G. C.

## PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

Weaver, Química Geral e Reações Química, vol. 1 e 2, Tradução da 6ª Edição Americana, Cengage Learning, São Paulo, 2012.

§ 2º- No dia da realização da Prova de Química Geral do PPGQ UFSCar, o candidato deverá observar as seguintes regras:

- a) A prova de Química Geral será elaborada nos idiomas português e inglês. Fica a critério do candidato a escolha do idioma no ato da inscrição.
- b) Apresentar documento oficial com foto para a realização da prova.
- c) Será permitido o uso de calculadora e tabela periódica.
- d) A prova de química geral deverá ser feita somente com caneta azul ou preta.
- e) A prova de química geral terá duração máxima de 3 horas.
- f) Não será permitido que o candidato leve sua prova, sendo que a mesma deverá ser devolvida junto com as folhas de respostas.
- g) Não será permitido que o candidato utilize celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.

**Art. 8º - Os candidatos que optarem pela modalidade 'ii)' deverão realizar a prova de Exame Unificado de Química (EUQ).**

§ 1º- O cronograma específico e as regras do Exame Unificado de Química deverão ser consultados na página <<https://euq.sbgq.org.br/>>, não cabendo ao PPGQ/UFSCar qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2º- Também serão aceitos os certificados com a nota obtida no Exame Unificado de Química para os editais 2024/1, 2024/2 e 2025/1. Os mesmos deverão ser enviados por e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> em data estipulada no cronograma deste edital.

**Art. 9º** O processo de avaliação e classificação dos candidatos será conduzido por uma Comissão a ser designada pela CPG.

§ 1º- A classificação final dos candidatos será feita pela normalização das notas do exame de conhecimentos gerais em química (da modalidade i) ou ii)) (peso 8), conforme disposto no § 3º, e da nota de currículo (peso 2), utilizando os documentos do Apêndice B, e seguindo os critérios definidos no Apêndice D.

§ 2º - Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

- a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química;
- b) pontuação obtida no currículo;
- c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

§ 3º - A nota do candidato no EUQ (NP1) será normalizada dividindo-se sua pontuação no exame pela média aritmética geral do próprio exame (MEUQ), conforme indicado no certificado apresentado:

$$Nota\ final\ (NFEUQ) = \frac{NP1}{MEUQ}$$

Da mesma forma, a nota do candidato na prova organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (NP2) será normalizada dividindo-se a sua pontuação na prova pela média aritmética de todos os candidatos que a fizeram a prova (MPPGQ):

$$Nota\ final\ (NFPPGQ) = \frac{NP2}{MPPGQ}$$

## PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

Para determinar a classificação final, disposto no § 1º deste Artigo, será selecionada a maior nota normalizada obtida no exame de conhecimentos gerais em química. A nota final (NFEUQ ou NFPPGQ) será ponderada em valores de zero a 10. As notas finais (NFEUQ ou NFPPGQ) serão multiplicadas por 0,80 e a nota do currículo, por 0,2. Assim, a nota final será:

$$\text{Nota final do candidato (NFC)} = [0,80 \times (\text{NFPPGQ ou NFEUQ})] + [0,20 \times \text{CV}]$$

§ 4º - Os candidatos serão considerados aprovados se obtiverem uma nota final (NFC) igual ou superior a 80% do valor da nota final média do processo seletivo.

### VII - DA MATRÍCULA

Art. 10 - Os candidatos classificados no exame de seleção poderão realizar a sua matrícula dentro da validade do presente edital, enviando os documentos descritos no APÊNDICE C para o endereço eletrônico [processo.seletivo.ppgq@ufscar.br](mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br).

§ 1º - O discente estrangeiro estará sujeito ao Regimento Geral da Pós-graduação da UFSCar, a Resolução CoPG Nº 46 de 21 de outubro de 2024 ou mais atual e ao Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, sem qualquer concessão diferenciada, inclusive em relação à avaliação e prazos para conclusão do curso. O texto da Resolução CoPG nº 46 de 21 de outubro de 2024 pode ser encontrado no endereço eletrônico [https://www.propg.ufscar.br/administracao/propg-folder/propg/pt-br/assets/arquivos/resolucao-46\\_2024-resolucao-aluno-estrangeiro.pdf](https://www.propg.ufscar.br/administracao/propg-folder/propg/pt-br/assets/arquivos/resolucao-46_2024-resolucao-aluno-estrangeiro.pdf).

§ 2º A aprovação no processo seletivo não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outro edital que pode ser acessada no endereço eletrônico <https://www.ppgq.ufscar.br>.

### VIII - DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 - A política de ações afirmativas do presente edital está em consonância com o disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf> e com recomendações para a implementação nos Programas de Pós-graduação da UFSCar pela Resolução CoPG nº 13, de 25 de abril de 2022 (disponível em [https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=737423&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0)).

Art. 12 A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGQ/UFSCar é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- a) Cota de até 20% das vagas (até 6 vagas) ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- b) Cota de 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- c) Cota de até 5% das vagas (até 1 vaga) ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

§ 1º - O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas, e declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais definidos neste Artigo.

§ 2º - Candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos) no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo Autodeclaração de raça/cor.

§ 3º - Candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de

## PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

§ 4º - Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

§ 5º - Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6º - O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

§ 7º - Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quais optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.

§ 8º - Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

§ 9º - Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### VIX - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 13 - As bolsas de estudo institucionais serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados conforme disponibilidade. As regras para distribuição de bolsas seguirão edital para distribuição das cotas institucionais de bolsas de Doutorado disponíveis no PPGQ/UFSCar durante o 2º semestre de 2025, a ser divulgado no sítio eletrônico <<https://www.ppgq.ufscar.br>>. A classificação final definida pelo Art. 9º deste processo seletivo será usada para a alocação das bolsas aos candidatos deste processo seletivo.

### X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 15 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 16 - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO 2º/2025 - DOUTORADO

|                         |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/06/2025              | Divulgação do edital                                                                                                                 | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 06/06/2025              | Divulgação da Comissão de Seleção                                                                                                    | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 06/06/2025 a 21/06/2025 | Prazo para impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital                                  | e-mail:<br><a href="mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br">processo.seletivo.ppgq@ufscar.br</a>                                                                        |
| 13/06/2025              | Prazo final para disponibilização dos certificados na área restrita do inscrito EUQ                                                  | <a href="https://euq.sbq.org.br">https://euq.sbq.org.br</a>                                                                                                              |
| 06/06/2025 a 21/06/2025 | Período de inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGQ/UFSCar - 2º semestre 2025                                            | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a><br>e-mail:<br><a href="mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br">processo.seletivo.ppgq@ufscar.br</a> |
| 23/06/2025              | Divulgação do resultado final de pedidos de impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 23/06/2025              | Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção                                                                           | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 24/06/2025              | Divulgação da listagem parcial das inscrições deferidas e indeferidas                                                                | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 24/06/2025 a 02/07/2025 | Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas                                                                                  | e-mail:<br><a href="mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br">processo.seletivo.ppgq@ufscar.br</a>                                                                        |
| 04/07/2025              | Divulgação da relação definitiva de candidatos deferidos                                                                             | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 08/07/2025              | Prova de Química Geral, às 14:30 (Horário local)                                                                                     | Departamento de Química da UFSCar                                                                                                                                        |
| 14/07/2025              | Divulgação do resultado parcial do processo seletivo                                                                                 | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 14/07/2025 a 23/07/2025 | Prazo para recurso contra o resultado parcial                                                                                        | e-mail:<br><a href="mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br">processo.seletivo.ppgq@ufscar.br</a>                                                                        |
| 25/07/2025              | Publicação do resultado final e da lista definitiva de candidatos selecionados                                                       | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a>                                                                                                      |
| 28/07/2025 a 12/12/2025 | Matrículas                                                                                                                           | <a href="https://www.ppgq.ufscar.br">https://www.ppgq.ufscar.br</a><br>e-mail:<br><a href="mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br">processo.seletivo.ppgq@ufscar.br</a> |

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

Apêndice A

LISTAGEM DE DOCENTES HABILITADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO

|                                         |                                            |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| Alejandro López Castillo                | Ivo Freitas Teixeira                       |
| Alzir Azevedo Batista                   | João Batista Fernandes                     |
| Ana Paula de Lima Batista               | Joaquim de Araújo Nóbrega                  |
| Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)   | José Mario de Aquino                       |
| André Farias de Moura                   | Kalil Bernardino                           |
| Antonio Gilberto Ferreira               | Karina Omuro Lupetti                       |
| Arlene Gonçalves Corrêa                 | Kleber Thiago de Oliveira                  |
| Caio Marcio Paranhos da Silva           | Lúcia Helena Mascaro Sales                 |
| Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)      | Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA) |
| Caterina Gruenwaldt Cunha Marques Netto | Manoel Gustavo Petrucelli Homem            |
| Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)           | Marcio Weber Paixão                        |
| Dulce Helena Ferreira de Souza          | Marco Antonio Barbosa Ferreira             |
| Edenir Rodrigues Pereira Filho          | Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva |
| Edson Roberto Leite                     | Moacir Rossi Forim                         |
| Edson Rodrigues Filho                   | Orlando Fatibello Filho                    |
| Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)         | Pedro Sérgio Fadini                        |
| Elson Longo da Silva                    | Renato Lajarim Carneiro                    |
| Elton Fabiano Sitta                     | Ricardo Samuel Schwab                      |
| Emerson Rodrigues de Camargo            | Roberta Cerasi Urban                       |
| Ernesto Chaves Pereira de Souza         | Ronaldo Censi Faria                        |
| Felipe Christoff Wouters                | Rose Maria Carlos                          |
| Fernando Cruz Moraes                    | Sandra Andrea Cruz                         |
| Fillipe Vieira Rocha                    | Tiago Venâncio                             |

EDITAL Nº 02/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025**

**Apêndice B**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE DOUTORADO**  
**(CÓPIA DIGITAL EM FORMATO PDF. AGRUPAR E GERAR APENAS UM PDF NO CASO DE MAIS DE UM**  
**COMPROVANTE NOS ITENS 7, 8 e 9)**

- 1- RG (FRENTE E VERSO) ou Passaporte.
- 2- Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração oficial da Instituição.
- 3- Carta de aceite de orientação assinada por um docente permanente do PPGQ/UFSCar utilizando-se o assinador digital disponível no GOV.BR ou ICP-Brasil (ou qualquer outra plataforma oficial). É de inteira responsabilidade do candidato contactar o orientador e obter a carta de aceite.
- 4- Anexo I.
- 5- Histórico escolar da graduação com as reprovações.
- 6- Histórico escolar do curso de mestrado.
- 7- Se houver, apresentar Cópias dos trabalhos publicados em revistas indexada no JCR (Journal Citation Reports) ou Patente concedida ou depositada na área de Química ou afins;
- 8- Se houver, apresentar cópias de trabalho e certificado na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral. Só serão aceitos certificados de apresentação de trabalho com o nome do autor e, em casos de certificado em que não apareça quem realizou a “apresentação do trabalho”, só serão aceitos certificados em que o nome do candidato seja o PRIMEIRO nome.
- 9- Se houver, certificado de prêmio concedido pelos respectivos Conselhos Regionais de Química (CRQ)
- 10- Declaração de pertencimento étnico, autodeclaração de raça/cor ou laudo médico (**Apenas para política de ações afirmativas**).
- 11- Certificado com a nota obtida no Exame Unificado em Química referente aos editais 2024/1, 2024/2 ou 2025/1. (**AQUELES QUE OPTARAM POR ESTA MODALIDADE DEVERÃO ENTREGAR ESTE CERTIFICADO**)

**ATENÇÃO:** Na falta de qualquer documento obrigatório acima relacionado, a inscrição será indeferida.

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

Apêndice C

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

PARA A MATRÍCULA OS ALUNOS DEVERÃO ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: [processo.seletivo.ppgq@ufscar.br](mailto:processo.seletivo.ppgq@ufscar.br).

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTIPULADO.

1. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
2. 1 foto 3x4.
3. RG (Brasileiros). Não são aceitas Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Regional de Química (CRQ)
4. CPF.
5. Certidão de nascimento ou de casamento.
6. Diploma de mestre ou declaração oficial da Pós-Graduação comprovando a defesa de mestrado.
7. Visto de estudante emitido pelo Ministério do Exterior Brasileiro e Declaração da Polícia Federal atestando situação regular no País. (Recomenda-se visto de VITEM IV ou Mercosul) (Estrangeiros)
8. Passaporte. (Estrangeiros)
9. RNM - Registro Nacional Migratório. (Estrangeiros)
10. Demonstrar, documentalmente, ter cumprido todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério do Exterior Brasileiro e carteira de vacinação de seu país em dia. (Estrangeiros)

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025

Apêndice D

DETALHAMENTO DAS PONTUAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

a) Avaliação do histórico escolar da graduação: pontuação máxima = 0,5 ponto, aplicando-se a regra abaixo:

- sem reprovações = 0,5 ponto
- 1 reprovação = 0,375 ponto
- 2 reprovações = 0,250 ponto
- 3 reprovações = 0,125 ponto
- 4 reprovações = 0 ponto

b) Análise do histórico escolar do mestrado: pontuação máxima = 1,5 pontos, aplicando-se a regra abaixo:

- Apenas conceito A = 1,5 ponto
- Um conceito B = 1,0 ponto
- Dois conceitos B = 0,5 ponto
- Três ou mais conceitos B ou um conceito C = 0 ponto

*Tabela com os fatores de conversão para conceitos atribuídos, A, B e C:*

A= 10,0 - 8,5

B= 8,4 - 6,5

C= 6,4 - 5,0

c) Cópias dos trabalhos publicados em revistas indexadas no *Journal Citation Reports* (JCR) ou Patente concedida ou depositada: pontuação máxima = 5,0 pontos.

- Artigos da área de Química ou áreas afins - vale 2,5 pontos cada (máximo de 2 artigos)
- Patente concedida na área de Química ou áreas afins - vale 5,0 pontos (máximo de 1 patente)
- Patente depositada na área de Química ou áreas afins - vale 0,5 ponto (máximo de 1 patente)

d) Apresentação de trabalho na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral: pontuação máxima = 2,0 pontos.

Trabalhos apresentados na forma oral:

- 4 trabalhos apresentados = 2,0 pontos
- 3 trabalhos apresentados = 1,5 pontos
- 2 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,50 ponto

Trabalhos apresentados na forma de pôster:

- 4 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 3 trabalhos apresentados = 0,75 ponto
- 2 trabalhos apresentados = 0,50 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,25 ponto

**PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2º/2025**

Serão pontuados os trabalhos apresentados com certificado oficial da apresentação, emitida pelo evento, podendo ser anexado junto ao certificado, a cópia do programa do evento descrevendo a forma de apresentação do trabalho. Caso não conste a forma de apresentação, será pontuado como pôster.

Um mesmo trabalho apresentado na forma oral e de pôster será pontuado uma vez, prevalecendo a pontuação maior, no caso na forma oral. Em casos de certificados em que não conste o apresentador do trabalho só serão pontuados aqueles nos quais o candidato seja o primeiro nome da lista de autoria.

e) Prêmios concedidos: pontuação máxima = 1 ponto.

- Prêmio concedido pelos respectivos Conselhos Regionais de Química (CRQ) devidamente comprovado - vale 1 ponto (máximo 1 prêmio)

EDITAL N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO - 2°/2025

ANEXO I

Eu, (*nome completo do candidato*), portador do documento de identidade n° (número do RG ou do passaporte), solicito a minha inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do PPGQ/UFSCar no 2° semestre de 2025, através do Edital n° 02/2025.

Declaro que:

( ) não possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3° do Art. 5 do presente edital.

( ) possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3° do Art. 5 do presente edital, indicando a seguir os nomes dos docentes e o tipo de vínculo.

Declaro ser verdade a informação prestada acima,

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do candidato

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Os documentos devem ser obrigatoriamente assinados utilizando-se o assinador digital disponível no GOV.BR ou ICP-Brasil (ou qualquer outra plataforma oficial)